

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI ORDINÁRIA Nº 1751/2023

Dispõe sobre denominação de próprio municipal e dá outras providências

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado "Francisco dos Santos", no Bairro São João, a estrada que tem seu início na Avenida Alexandre Chauar (-23.634350, -47.825673) e segue por aproximadamente 100 metros (-23.634350, -47.825676).

Art. 2º Das placas denominativas constarão às inscrições:

"Rua Sem Saída Francisco dos Santos - Chico Larina"

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sarapuí, 16 de agosto de 2023.

Gustavo de Souza Barros Vieira Prefeito Municipal

Publicada e registrada, na data supra

OFICIAL DE REG CIVIL E
TABELIÃO DE NOTAS DE
SARAPUÍ
TAMIRES DANIELA CORRÊA
ESCREVENTE AUTORIZADA

31 AGO 2023

Marcos Vinicius Holtz Diretor de Administração